



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 081/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 02/05/2023 a 02/06/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 081 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Designa servidor para exercer a função não remunerada de Agente de Desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 2.796/2010 no seu Art. 4º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função não remunerada de Agente de Desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora, o servidor Rodrigo da Silva Cruz, CPF nº 039.615.731-90, para cuidar das atribuições referentes ao cargo, estabelecidas na Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas n.º 2.796/2010 do município de Inhumas/GO, bem como na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento – AD terá a função de facilitar a promoção do desenvolvimento do empreendedorismo local, para tanto deverá articular ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais individuais ou comunitárias, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como ao microempreendedor individual, e outras ações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento local auxiliando a administração pública.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 081/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 02/05/2023 a 02/06/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

I- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

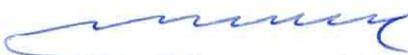
V- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão